

# EDITAL – N° 22/2017/PROPII

## CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

### CHAMADA PÚBLICA 2017

*PROGRAMA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE  
PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-  
PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO  
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS*

**EXECUÇÃO: AGOSTO/2017 A DEZEMBRO/2017**

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof<sup>a</sup>. Maria Clara Kaschny Schneider, e a diretora geral do Câmpus Florianópolis, prof<sup>a</sup>. Andréa Martins Andujar, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Florianópolis, de acordo com as disposições deste edital.

## 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Florianópolis do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral:

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Florianópolis, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

### 2.2 Objetivos Específicos:

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Florianópolis;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Florianópolis a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;

- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

### **3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO**

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC; além de possibilitarem a criação de ambientes de ensino inovadores, promovendo o empreendedorismo, a inovação, a colaboração, co-criação e a criatividade, por meio de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital, quando aplicáveis.

### **4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO**

#### **4.1 Da submissão dos projetos:**

- a. O projeto deverá ser apresentado utilizando modelo de documento específico disponível no sítio do IFSC → Pesquisa → Editais.
- b. O projeto deve ser apresentado utilizando o formulário eletrônico, com link disponível na página de editais de pesquisa do sítio do IFSC (<http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>), nas datas indicadas no calendário do edital.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data impressa pelo protocolo servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.
- d. Cada curso regular poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado.

#### **4.2 Do apoio concedido:**

- a. Os projetos poderão solicitar apoio financeiro total de no mínimo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dependendo da necessidade da proposta e da faixa de enquadramento do curso.
- b. Os cursos, segundo os critérios constantes no Anexo 3 do edital, serão classificados por faixa de enquadramento, de acordo com:
- Faixa A – Cursos com índice de enquadramento igual ou superior a 20, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Faixa B – Cursos com índice de enquadramento igual ou superior a 10, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
  - Faixa C – Cursos com índice de enquadramento até 10, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
- c. Os recursos de uma faixa poderão ser deslocados para as demais faixas, de acordo com o número de projetos contemplados, a critério do comitê técnico do edital.
- d. O valor do apoio financeiro concedido aos projetos aprovados poderá sofrer alterações, de acordo com as avaliações realizadas pelo comitê técnico do edital.
- e. Poderá ser apoiado até um (1) projeto por curso regular do IFSC – Câmpus Florianópolis, conforme a listagem de cursos do Anexo 6.
- f. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de duas (2) bolsas para o servidor coordenador do projeto, cada uma com valor de 50% do total aprovado. O recurso financeiro concedido deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para viabilizar a execução do projeto proposto.
- g. Aos projetos aprovados será concedido um apoio financeiro global de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, dependendo da solicitação das propostas.
- h. **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico** por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:
-

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico, **até o limite de R\$ 500,00 por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) software, cuja licença seja permanente.

i. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

j. Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimoniamto pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

k. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Florianópolis do IFSC.

## 5 – CALENDÁRIO DO EDITAL:

<b>Lançamento do edital</b>	14 de junho de 2017
<b>Data limite para envio das propostas</b>	07 de agosto de 2017
<b>Análise das propostas recebidas</b>	08 a 10 de agosto de 2017
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	10 de agosto de 2017
<b>Prazo para envio de recurso</b>	Até 23h59min do dia 11 de agosto de 2017
<b>Divulgação do resultado final</b>	14 de agosto de 2017
<b>Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado</b>	15 de agosto de 2017
<b>Prazo para execução</b>	De agosto a dezembro de 2017
<b>Entrega do relatório final, com a planilha de gastos</b>	18 de dezembro de 2017

## 6 – REQUISITOS E COMPROMISSOS

### a) Do coordenador do projeto:

- Ser servidor docente efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;

- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado (Anexo 5) no link deste edital;
- Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e no Caderno de Resumos de Projetos de Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis - 2017/2018;
- Atualizar currículo na Plataforma *Lattes*, cadastrando o projeto, caso seja contemplado;
- Alocar carga horária de 4 até 6 horas por semana no PSAD 2017/2, caso seja contemplado.

## 7 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Câmpus Florianópolis. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo (conforme Anexo 3):

### a) Aspectos técnicos do projeto:

- Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do Câmpus;
- Relevância do projeto para o curso;
- Qualificação técnica da equipe do projeto;
- Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

### b) Aspectos administrativos:

- Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do Câmpus;
- Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

Os projetos com pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificados;

O comitê técnico do edital poderá solicitar ao proponente, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

## **8 – RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL**

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal, os recursos deverão ser enviados, na data indicada no calendário do edital, para o *e-mail* [pesquisa.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.florianopolis@ifsc.edu.br), no modelo indicado no Anexo 4, em formato *PDF* (*Portable Document Format*).

## **9 – RESULTADOS DO PROJETO**

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado (Anexo 5), a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis, que promoverá a publicação no sítio do Câmpus.
- Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e no Caderno de Resumos de Projetos de Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis - 2017/2018.
- Divulgação ampla das datas, horários e locais das apresentações dos resultados do projeto.

## **10 – CANCELAMENTO DO PROJETO**

A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada em caso de:

- Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

- Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.

---

Prof<sup>a</sup>. Andréa Martins Andujar

**Diretora do Câmpus Florianópolis do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.017471/2017-71, em  
09/06/2017.

---

Prof<sup>a</sup>. Maria Clara Kaschny Schneider

**Reitora do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.017471/2017-71, em  
13/06/2017.